



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

419
pud

PROCESSO Nº 557/2014/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.004.PMA.SEMED.
CONTRATO Nº 067/2-14-SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA R. P LEÃO – ME. (CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo de contratação de Empresa Especializada para locação de máquinas multifuncionais, com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, suprimentos e consumíveis, exceto papel, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, Bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271 Ananindeua/PA, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R. P LEÃO – ME**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.477.134/0001-26, com sede na cidade de Belém, estado do Pará, na Avenida Pedro Álvares Cabral, 436, 1º andar, sala B. Bairro Telegrafo. CEP: 66113-190, neste ato representada por sua representante legal, senhora **ROSIVALDA PPINTO LEÃO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, na Avenida Pedro Álvares Cabral, 436, 1º andar, sala B. Bairro Telegrafo. CEP: 66113-190, portadora do CPF/MF nº 941.909.502-97 e da carteira de identidade nº 1803055 SSP/PA – 2ª via, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato, tudo conforme o **Processo nº 557/2014-SEMED** e **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2014.004.PMA.SEMED**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e de acordo com as Clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do deste contrato é a contratação de empresa especializada para locação de 02 (duas) máquinas multifuncionais, com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, suprimentos e consumíveis, exceto papel, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste Instrumento Contratual.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (MONO CROMÁTICA) – 01 (UMA) UNIDADE

IMPRESSÃO

[Handwritten signatures and initials]



heo
paul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

Velocidade Simplex: Até 53 ppm em A4 (55 ppm em Carta) / Duplex: Até 48 ipm em A4 (50 ipm em Carta)

Resolução Produção efetiva até 1.200 x 1.200 dpi

Tempo para a Primeira

IMPRESSÃO

Menos de 8 segundos (a partir de Ready (Pronto))

Emulação PCL5e, PCL6, PostScript3, TIFF, JPG, PDF v1.4

Impressão Duplex Padrão

CÓPIA

Velocidade** Até 53 cpm em A4 (55 cpm em Carta)

Resolução 600 x 600 dpi

Tempo para a Primeira

IMPRESSÃO

Menos de 5 segundos

Taxa de Zoom 25 ~ 400% (plana), 25 ~ 200% (ADF)

Múltiplas Cópias 1999 páginas

Cópia Duplex integrado

Funcionalidades de Cópia

Cópia de Identidade, Cópia Clone, Cópia N-up, Pôster, Brochura

DIGITALIZAÇÃO

Compatibilidade Padrão TWAN, padrão WIA

Método Scanner Colorido de Mesa ou DADF

Resolução (Ótica) 600 x 600 dpi

Resolução (Otimizada) 4.800 x 4.800 dpi

Executa digitalização para HDD, USB, E-mail, Cliente, SMB, FTP

FAX

Compatibilidade ITU-T G3

Velocidade do Modem 33,6 Kbps

Resolução Mono: 300 x 300 dpi / Colorida: 200 x 200 dpi

Memória Armazenamento em HDD

Discagem Automática Discagem rápida: 200 Locais

Funcionalidades de Fax Discagem em Espera, Re-discagem Automática, Re-discagem de Último Número, Caixa de Correio, Redução Automática, Multi-envio, Envio Retardado, Envio de fax (HDD / E-mail / Fax)

Manuseio de Papel

Capacidade e Tipos de Entrada

Cassete de 520 folhas, Bandeja Multi-Propósito para 100 folhas

Capacidade e Tipos de Saída Até 500 folhas com a Face para Baixo

Tamanho da Mídia 98 x 148 mm (3,85" x 5") ~ 215,9 x 356 mm (8,5" x 14")

Tipo de Mídia Simples, Fina, Envelopes, Rótulos, Cartolina, Bond, Arquivo, Perfurada, Transparência, Pré-Impressa, Reciclada, Papel de Carta, Grossa, Colorida

Capacidade de Alimentação

Automática de Documentos (ADF)

100 folhas para DADF (Duplex ADF)

Tamanho do Documento para ADF

Largura: 145 x 216 mm (5,7" x 8,5") / Comprimento: 145 x 356 mm (5,7" x 14") para digitalização de página única 145 x 400 mm (5,7" x 15,7") para digitalizações de múltiplas páginas

Geral

LCD Tela LCD Colorida de Toque WVGA de 800 x 480 e 7"

Memória / Armazenamento 256MB (Máx. de 512GB) / HDD de 80GB

Compatibilidade do SO

[Handwritten signatures and initials]



421
Pau

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

Windows 2000/XP (32/64bit) / Servidor 2003 (32/64bit) / Vista / 2008 / 7 / 2008 R2 (64 somente), Vários SO Linux, incluindo Red Hat 8~9, Fedora Core 1~4, Mandrake 9.2~10.1 e SuSE 8.2~9.2, Mac OS 10.3~10.5, Citrix Presentation Server, Windows Terminal Services Interface USB 2.0 de Alta Velocidade, Ethernet 10/100/1000 base TX, USB host 2.0 (Digitalização para USB, USB para impressão)
Nível de Ruído Menos de 55 dBA (Impressão) / Menos de 57 dBA (Cópia) / Menos de 37 dBA (Espera (Standby))
Ciclo de Trabalho, Mensal Até 250.000 páginas
Dimensões (LxPxA) 633 x 501 x 642 mm

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COLORIDA) – 01 (UMA) UNIDADE

Velocidade Colorido P/B 25/25 ppm
Processador Dal Core 1Ghz
Memoria 1Gb de Memória DDR3
Monitor Painele de Toque LCD Colorido de 7 Polegadas (1.024x600)
Interface USB 2.0 Dispositivo (1EA), USB 2.0 Host (2EA) Ethernet 10/100/1000 Base Tx
Armazenamento Disco Rígido de 320GB
Ciclo de Trabalho Mensal 100.000 páginas
Dimensões (L x P x A) 560 x 600 x 844,3mm (Incluindo o DADF) (22"x23,6"x33,2")
Peso 72,5kg (159,8lb) (Incluindo o DADF)
Rede TCP/IPV4, HTTP, SNMP v1/v2c/v3
Protocolo LDAP, SMTP, SSL/TLS, IPSec, DNS, WINS, SLP, Bonjour, SSDP, DDNS, IPS, DHCP/BOOTP, IPv6, HTTPS, LDAPS
Segurança de Rede SSL/TLS, IPSec (IPV4, IPV6), SNMPv3, Gerenciamento de Protocolo e Portas, 802.1x (com EAP), IP / filtragem MAC
Compatibilidade de Sistema Operacional (Windows 8/7/Vista/XP/2008R2/2008/2003, MAC OS 10.4 - 10.8, RedHat Enterprise Linux WS 4/5 (32/64bit) Fedora Core 2-10 (32/64bit), SuSe Linux 9.1 (32bit), OpenSuSe 9.2/9.3/10.0/10.1/10.2/10.3/11.0/11.1 (32/64bit), Mandrake 10.0/10.1 (32/64bit), Mandriva 2005-2009 (32/64bit), Ubuntu 6.06/6.10/7.04/8.04/8.10 (32/64bit), SuSe Linux Enterprise Desktop 9/10 (32/64bit), Debian 3.1/4.0/5.0 (32/64bit)
Consumo de Energia 1,5W (Hibernação) / 800W (Operação) / 1.500W (Máximo)
Especificações de Cópia Tempo até a Saída da Primeira Cópia (Monocromática/Colorida) 7,5/8,5 seg.
Resolução Até 600x600dpi
Taxa de Zoom 25% - 400%
Cópias Múltiplas Até 9.999
Cópias em Frente e Verso [Vidro de Digitalização - 1 -> 1 Lado

- 1 -> 2 Lados (Saída: Livro, Calendário)
- [DADF - 1 -> 2 Lados (Saída: Livro, Calendário)
- 1 -> 2 Lados (Saída: Livro, Calendário)
- 2 -> 1 Lado (Saída: Livro, Calendário)
- 2 -> 2 Lados (Saída: Livro, Calendário)

Recursos de Cópia: Cópia Rápida, Cópia de Identidade, Cópia N-up, Cópia de Livro, Interrupção de Tarefa, etc.

OUTROS RECURSOS DE COPIADORA

- Tipo de Original Texto, Texto/Foto, Revista Foto, Original Copiado, Mapa, Original Claro.
 - Configuração do Colorido: Colorido Automático, Full Colour, P&B.
 - Modificação da Imagem: Apagamento do Centro do Livro, Marca D água, Cópia, Supressão Automática do Fundo, Gravação da Hora e Data, Carimbo de Identificação.
- Especificações de Impressão

RESOLUÇÃO

- Alta Qualidade: 1.200 dpi x 1.200 dpi real
- Normal: 2.400 x 600 dpi Efetivo



422
pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

- Melhor: 9.600 x 600 dpi Efetivo
Emulação PCL5C, PCL6 (XL), Post Script Level 3, PDF 1,7 + XPS
Fontes PCL93 escalonáveis, 1 de mapa de bits, OCR A/B, PS 136 escalonáveis
Duplex 17 ppm (Sem a Segunda Saída)
Impressão em Sistema Móveis (Android, iOS, Win Mobile)

ESPECIFICAÇÕES DE SCANNER

Velocidade: 45 ipm Colorida/Monocromática em 300 dpi através do DADF (A4/LTR LEF)

Compatibilidade Twain de Rede

Área da Digitalização: Digitalização Principal 297 mm (11,7") Sub-digitalização 432 mm (17")

Tamanho da Digitalização 25x25 mm - 297x432mm com o vidro de Digitação (1.0"x 1.0") ~ 11,7" x 17") 128 x 128 mm
~297 x 432 mm com o DADF 5,0" x 5,0 " ~11,7" x 17")

Formatos de Arquivos Digitalizados JPEG, PDF, PDF/A, PDF-Compacto, Criptografia do PDF, TIFF, XPS

Resolução (Óptica/Aprimorada) 600x600dpi, 4.800x4.800dpi (Configuração Padrão: 300dpi)

Método Vidro de Digitalização/DADF

Digitalização para Modos Digitalização para Email (com Suporte a LDAP)

Digitalização para USB, Digitalização para Computador

Digitalização para Servidor (FTP / SMB)

Digitalização para Pasta Compartilhada {com Disco Rígido}

Especificações de Segurança

Dados Protegidos Método de Segurança de Sobrescrever os Dados Padrão

DoD 5220.28M

Seleção para sobrescrever a memória 3 vezes. Ao sobrescrever 3 vezes, os padrões 0x35, 0xCA, 0x97 são usados para sobrescrever os dados do disco é especificado pelo US DoD.

Australian ACSI 33: Seleção para sobrescrever a memória 5 vezes. Ao sobrescrever 5 vezes, o caractere "C" e o seus complemento são usados de modo alternado para sobrescrever do disco.

Depois da segunda vez, existe uma validação obrigatória. Para a quinta vez, são usados dados aleatórios.

German VSITR: Seleção para sobrescrever a memória 7 vezes. Ao sobrescrever para as 6 vezes, 0x00 e 0xf alternados são usados para sobrescrever o disco e na sétima vez o disco é gravado com 0xAA.

Personalizado: Seleção para determinar o número de vezes que a memória será sobrescrita. O disco rígido será sobrescrito o número de vezes selecionado.

ESPECIFICAÇÕES DE FAX (OPCIONAL)

Velocidade do Modem: 33,6kbps ~2.400 bps com Seleção Automática da Velocidade.

Compatibilidade ITU-T G3, super G3

Resolução 203x98 dpi (Padrão) e 203 x 196 dpi (Fina) 300x300 dpi (Super Fina)

Resolução 203x98 dpi (Padrão) e 203 x 196 dpi (Fina) 600x600 dpi (Ultra Fina)

Velocidade 1,5 seg. (Padrão), 4 seg. (Fina), Depende do Documento (Super Fina, Ultra Fina)

Método de Compactação MH/MR/MMR/JBIG

Discagem Automática Discagem Rápida de 500 Locais, Discagem de 500 Grupos

Funções de Fax Recebimento Protegido, horário de Fax Protegido, Envio Programado, etc.

Fax para Modos: Fax para SMB, Fax para E-mail, Fax para FTP.

Opções Alimentador de Cassete Duplo

Capacidade de Entrada 1.040 Folhas (520 Folhas x 2)

Tamanho da Mídia 148 x 210 mm ~ 297 x 432 mm (3,87 x 8,2" ~11 x 17")

Gramaturas de Mídia 60 ~220 g/m2 (16 ~59 lb)

Dimensões 500 x 600 x 259,3 mm (L x P x A) 19,7" x 23,6" x 10,2")

Peso 19,5KG (43lb)

Consumíveis Cartucho de Toner Preto 20.000 páginas

Colorido (A/M/C) Cartucho de Toner 15.000 páginas

[Handwritten signatures and initials]



423
PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARAGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integra, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2014.004.PMA.SEMED;
- b) Proposta comercial da Contratada, datada de 24 de setembro de 2014, (pag 11 - Vol 2) e valida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- c) Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com as Clausulas contratuais, especificações e condições do Edital e seus anexos, do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP.2014.004.PMA.SEMED.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Da Instalação dos Equipamentos:

- a) A contratada somente poderá iniciar os serviços. Quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fabrica.
- b) Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante.
- c) O horário de entrega do equipamento deverá obedecer a programação do Contratante.

II - Dos equipamentos e sistemas

- a) Durante a vigência do contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (inc. II, art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93), os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- b) Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o Contratante;
- c) Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

III - Da Assistência Técnica e Manutenção

- a) Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- b) Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.
- c) A Contratada deverá prestar assistência em horário comercial, com plantão durante os finais de semana, para atendimento ao equipamento locado, cuja locomoção deverá ocorrer às custas da contratada.
- d) A Contratada deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na sede da contratante e de 48 (quarenta e oito) horas fora da sede da CONTRATANTE.
- e) A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca e destinação final de toner, revelador, cilindro, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, a Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

[Handwritten signatures and initials]



424
RMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

IV – Da Manutenção Preventiva

A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

- a) Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;
- b) Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;
- c) Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante; e,
- d) Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante, tais como:

d.1 Semanalmente e/ou quando necessário

- Verificar e completar, se necessário, o nível de toner;
- Verificar e corrigir a regulagem dos mancais;
- Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do revelador.

d.2 Mensalmente e/ou quando necessário

- Verificar e completar, se necessário, o nível de toner;
- Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;
- Verificar e substituir, se necessário, a lâmina de limpeza;
- Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito engate das gavetas alimentadoras de papel;
- Limpar todos os mecanismos do equipamento;
- Substituir peças, acessórios e componentes eletrônicos cujo prazo de vida útil esteja vencido.

d.3 Trimestralmente e/ou quando necessário

- Verificar e corrigir, se necessário, a eficiência das lâmpadas;
- Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito funcionamento dos alceadores e grampeadores de papel;
- Fazer testes dos amortecedores e substituí-las, quando necessário;
- Verificar e eliminar eventuais ruídos do equipamento.

V - Da Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva deverá ocorrer:

- a) sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;
- b) sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.);
- c) A Contratada deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação por parte do Contratante, respeitando os horários definidos pelo Contratante para essa tarefa.
- d) A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.
- e) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou cultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

VI – Supervisão

A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação pela contratante, para comparecer a sede da mesma e assinar o Contrato, sob pena

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



425
pms

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

de não o fazendo decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de **R\$732.000,00 Setecentos e Trinta e Dois Mil Reais**).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE: O preço dos serviços de que trata a cláusula quinta deste contrato, somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de vigência do mesmo, no caso de prorrogação, pelo IGPM/FGV, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Obedecidas às formalidades legais e contratuais o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da contratante, e apresentação de Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela CONTRATADA, de documento que comprovem a efetiva execução do objeto contratado, devendo, a CONTRATANTE, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos, equipamentos entregues, a fatura será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentada a CONTRATANTE para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do aceite no recebimento da mobília e equipamentos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - FGTS, sob pena de violação ao disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.



426
Pau

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEXTO: A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PARÁGRAFO NONO: O prazo de garantia dos produtos será aquele descrito na especificação do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 10.06.001.12.122.0022.2.044

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12

Fonte: 0.1.01.00

Valor Alocado 2014: R\$122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais)

Valor Alocado 2015: R\$610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais)

Valor Alocado 2014 e 2015: R\$732.000,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Indicar os locais de prestação dos serviços;
- b) Fornecer papel, em quantidade suficiente, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços;
- c) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante;

Solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

d) efetuar o pagamento mensal ajustado, na forma e prazos previstos no presente instrumento;

e) Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;

f) Disponibilizar pontos de rede para os equipamentos;

g) Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos;

h) acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, denunciando quaisquer irregularidades

Constatadas;

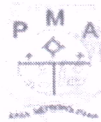
i) conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços executados encaminhando-as para pagamento;

j) designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

k) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

l) Assegurar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

[Handwritten signatures]



429
Pius

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Disponibilizar os equipamentos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao toner, troca de cilindro e revelador, e demais suprimentos, quando aplicável, necessários ao fiel cumprimento do objeto
- d) Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;
- e) Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias, tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos;
- f) Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 4 (quatro) Horas a contar da data de solicitação do Contratante;
- g) Fornecer ao Contratante manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado;
- h) Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da Contratada;
- i) Serão de responsabilidade da Contratada o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- j) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
- k) Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:
 - k.1) manter a regulação dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;
 - k.2) implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel.
- l) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- m) A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- n) Observar as normas relativas à segurança da operação;
- o) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- p) Substituir o equipamento por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, os mesmos defeitos;
- q) Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza, O Contratante poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;
- r) Substituir os equipamentos, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;
- s) Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- t) Manter em serviços somente profissionais capacitados;
- u) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;



428
PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- w) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicarão Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- x) manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de toner, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza de equipamentos, além de atender as disposições de sua competência na legislação vigente, quanto a produção, acondicionamento e destinação final dos resíduos sólidos;
- y) Fornecer ao Contratante a descrição das atividades a serem desempenhadas pela Contratada no descarte de toner e resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos;
- z) Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem ainda, obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato:

I - cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;

II - entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

III - o contratante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

IV - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

V - fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

VI - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII - responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos 86 e incisos I, II, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

[Handwritten signatures and initials]



1129
Pau

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento no prazo da execução dos serviços - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação calculado ao dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) pelo descumprimento de cláusula contratual - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato - Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o total do valor ajustado;
- e) por inexecução total do ajuste - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor;
- f) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem, os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de multa pela **CONTRATANTE** não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da **CONTRATANTE**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

PARAGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SEMED, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: O presente contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer fase de sua execução, em caso de inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, mediante notificação extrajudicial, cabendo ao titular da **CONTRATANTE** a citada rescisão:

- a) por inexecução total ou parcial do presente contrato;
- b) por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a contratante;
- d) judicial nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato pela **CONTRATANTE**, dentre outras previstas em lei ou no presente instrumento:



430
Pues

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

- 1- Falência ou concordata da CONTRATADA;
- 2- Incorporação ou fusão da CONTRATADA, sem o prévio conhecimento da CONTRATANTE;
- 3- Transferência no todo ou em parte do contrato ou sua execução para terceiros;
- 4- Alteração social ou modificação da finalidade da empresa; e
- 5- Quando houver demonstração de incapacidade, desaparecimento, inidoneidade ou má fé por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO: A licitação à que trata o presente Contrato foi feita através de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços N° SRP.2014.004.PMA.SEMED, de acordo com a Lei na 8.666/93 e alterações posteriores,

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua/PA, 16 de outubro de 2014.

Secretária Municipal de Educação
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Contratante

R. P. LEÃO - ME
ROSIVALDA PINTO LEÃO
Contratada/Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Vanessa Leite Raposo
CPF/MF N° 756129092-68

NOME: Osvaldo de Souza Franco
CPF/MF N° 51709252200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

431
Pau

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 557/2014-SEMED

CONTRATO Nº 067/ 2014-SEMED

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL.

Partes: R.P LEÃO – ME, representada pela Senhora ROSIVALDA PINTO LEÃO (CONTRATADA) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED, representada pela Sra. CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO (CONTRATANTE);

Objeto: O objeto deste Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS, EXCETO PAPEL, tudo de conformidade com a **SRP Nº 2014.004.PMA.SEMED** e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor do Contrato: R\$ 732.000,00 (Setecentos e trinta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.122.0022.2.044

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12

Fonte: 0.1.01.00

Valor Alocado 2014 : R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

Valor Alocado 2015 : R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)

Valor Alocado 2014 e 2015 : R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais)

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **12** (doze) **meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a disciplina legal da lei 8.666/93.

Local da assinatura Ananindeua (Pa), 16 de Outubro de 2014.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação